



EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N° ____/2025

Ao Projeto de Lei nº 40/2025 – LOA 2026

Autor: Marcos Vinicius Elias de Jesus

Art. 1º Fica acrescida à programação orçamentária da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, constante do Projeto de Lei nº 40/2025, a seguinte ação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: Mais Saúde

Ação: Aquisição de Cadeira odontológica para o posto de saúde da comunidade do Tabuleiro da Vitória.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos previstos serão aplicados para a aquisição de uma cadeira odontológica, com equipo e refletor, destinada ao posto de saúde da Comunidade do Tabuleiro da Vitória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta emenda correrão à conta da reserva destinada às emendas impositivas individuais dos vereadores, conforme previsto no §1º do art. 167-A da Lei Orgânica do Município de Cachoeira, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/2024, e no §9º do art. 166 da Constituição Federal,



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

observando ainda o disposto no §4º do art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeira, 17 de dezembro de 2025.

Marcos Vinicius Elias de Jesus

Vereador

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo garantir condições adequadas para a realização de atendimentos odontológicos no posto de saúde da comunidade do Tabuleiro da Vitoria. A utilização de equipamentos adequados viabiliza a realização de procedimentos odontológicos essenciais, diagnósticos precisos e tratamentos eficazes baseados no atendimento humanizado e no respeito à dignidade dos pacientes.

A aquisição de uma cadeira odontológica, com equipo e refletor, permite ao profissional uma melhor visualização e acesso a cavidade bucal do paciente, fortalecendo a qualidade da assistência prestada a saúde bucal da comunidade local. Tal medida também promover o conforto e segurança do paciente, assegurando um atendimento humanizado e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, além de garantir a biossegurança para os profissionais e pacientes.